



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
PROTOCOLO N° 2.905  
DATA 08/05/14  
T/Cles

Cascavel, 07 de maio de 2014.

Of. SEAJUR/ATL nº 68/2014.

Excelentíssimo Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Lido em..... 12/05/14

Gugu Bueno  
Vereador - 1º Secretário

Em resposta ao Requerimento nº 94/2014, do Vereador Celso Dal Molin/PR, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Welton de Farias Fogaca  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Ao Excelentíssimo Vereador  
Marcio Jose Pacheco Ramos  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.

Ofício nº 253/2014 – Presidência

Cascavel, 05 de maio de 2014

Ao Senhor  
**Welton de Farias Fogaça**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Município de Cascavel

**Assunto: Requerimento nº 94/2014**

Senhor Secretário,

Em resposta ao Requerimento citado, para que a Cettrans informe qual a base legal para aplicação de multas às empresas de ônibus diante dos atrasos das linhas ao chegar aos terminais, esclarecemos os questionamentos, conforme segue:

**1. Qual a lei usada para fundamentar este tipo de autuação?**

R: O Decreto Municipal nº 7.420/2007.

**2. Qual a tolerância sobre os atrasos para efetivar a infração?**

R: O Decreto citado não estipula tolerâncias quanto às autuações emitidas, sendo emitidas com base no Grupo II item "e" e Grupo III item "i".

**3. Quais os valores praticados em proporção ao tempo de atraso?**

R: Em caso de cobrança das autuações, após julgamento das defesas, respeitando-se o prazo recursal, são emitidas Guias de Recolhimento (Grs) às empresas concessionárias, no valor de R\$ 320,40 correspondente a 10 UFM's, para o grupo II item "e" e R\$ 160,20 correspondente a 05 UFM's, para o grupo III item "i".

**4. Qual a média mensal de aplicação deste tipo de multa?**

R: A média mensal por infrações por atrasos e adiantamento de tabela de horário, no ano de 2013, foi de 2,41, totalizando 29 autuações em 12 meses, de janeiro a dezembro. Para o ano de 2014, a média mensal é de 1,75, totalizando 07 autuações em 04 meses, de janeiro a abril.

**5. Existe alguma alternativa que também é praticada, como advertência? Ou o único método é a multa?**

R: As advertências para este tipo de infração não se aplicam, haja vista a reincidência das infrações pelas duas empresas concessionárias.

Anexo encaminhamos cópia do Decreto Municipal nº 7.420/2007 e planilhas contendo a relação dos autos de infração emitidos contra as empresas, referentes ao ano de 2013 e até abril/2014.

Atenciosamente,



Paulo Gustavo Gorski  
Presidente